

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



PORTARIA DE PENSÃO Nº 006/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de
PENSÃO POR MORTE em favor de DOMICIO
JOSÉ DOS SANTOS, cônjuge da servidora
EDINALDA DOS SANTOS.”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada, Edinalda dos Santos, servidora inativa da Prefeitura Municipal de Jequié, no cargo de Professora, matrícula nº 303400, falecida em 25/12/2020;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo DOMICIO JOSÉ DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.05702P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **DOMICIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de EDINALDA DOS SANTOS, em 25/12/2020, com provento fixado no valor de R\$ 4.706,11 (quatro mil setecentos e seis reais e onze centavos), equivalente ao valor da integralidade do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 25/12/2020.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 25 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 29 de junho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 013/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de VALMIR OLIVEIRA DE SANTA BARBARA, cônjuge da servidora CLEMILDA OLIVEIRA SANTOS.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada, Clemilda Oliveira Santos, servidora inativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 302524, na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 21/03/2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu cônjuge VALMIR OLIVEIRA DE SANTA BARBARA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.06730P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **VALMIR OLIVEIRA DE SANTA BARBARA**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de CLEMILDA OLIVEIRA SANTOS, em 21/03/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalente, aos valores proporcionais, dos proventos do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 21/03/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 21 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 14 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8382230B69B34CFBCBDCC8F268CEF614

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 014/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de CLEONICE FERNANDES SILVA, filha incapaz do servidor AVERALDO SILVA.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Averaldo Silva, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula de nº 302597, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 22/02/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua filha incapaz CLEONICE FERNANDES SILVA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.06735P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **CLEONICE FERNANDES SILVA**, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de **AVERALDO SILVA**, em 22/02/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.271,13 (mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos), equivalente, aos valores proporcionais, dos proventos do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 22/02/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 19 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairly Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8382230B69B34CFBCBDCC8F268CEF614

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 012/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR, filhos da servidora MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada Maria Cristina Santos Souza, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula de nº 2264, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 22/03/2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seus filhos KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 2021.07.06720P, no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, e a **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], integrada por 2 (dois) dependentes, em decorrência do falecimento de **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA**, em 22/03/2021, com provento fixado no valor de R\$ 6.674,34 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente ao valor da integralidade da remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 3.301,06 (três mil trezentos e um reais e seis centavos), referente a primeira dependente **KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA**; e R\$ 3.301,06 (três mil trezentos e um reais e seis centavos), referente ao segundo dependente **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, com início em 22/03/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 12 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 018/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA, cônjuge, FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA e TIAGO NOVAES SOUZA, filhos do Servidor FRANKNEY DA SILVA SOUZA.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Frankney da Silva Souza, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 129, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo, falecido em 24/09/2020;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes seu cônjuge Martinha Albuquerque Souza e seus filhos Tiago Novaes Souza e Flávia Albuquerque Souza;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 2020.07.05662P; 2020.07.05663P; 2021.07.05703P e no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 025/2020 e Portaria nº 026/2020 que concederam o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA e a **FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA**, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], respectivamente, e conceder a **TIAGO NOVAES SOUZA**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], integrado por 3 (três) dependentes, em decorrência do falecimento de **FRANKNEY DA SILVA SOUZA**, em 24/09/2020, com provento fixado no valor de R\$ 5.188,91 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor da integralidade da remuneração do servidor em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a dependente **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**; R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a dependente **FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA** e R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao dependente **TIAGO NOVAES SOUZA**.

Art. 2º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente habilitado **TIAGO NOVAES SOUZA**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], com início da data de publicação da Portaria de Concessão.

Art. 3º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data da publicação da Portaria de Concessão, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 1.800/2008, alterada pelo art. 6º da Lei 2.107/2019.

Art. 4º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 01 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com